- 6 EXMO. DR. AIRTON MOZART VALADARES VIEIRA PIRES;
- 7 EXMO. DR. HUMBERTO COSTA VASCONCELOS JÚNIOR;
- 8 EXMO.DR. DEMÓCRITO RAMOS REINALDO FILHO;
- 9 EXMO. DR. GABRIEL DE OLIVEIRA CAVALCANTI FILHO;
- 10 EXMO. DR. FÁBIO EUGÊNIO DANTAS DE OLIVEIRA LIMA;
- 11 EXMO. DR. CARLOS FREDERICO GONÇALVES DE MORAES;
- 12 EXMO. DR. LAIETE JATOBÁ NETO;
- 13 EXMO. DR. HONÓRIO GOMES DO RÊGO FILHO;
- 14 EXMO. DR. FLÁVIO AUGUSTO FONTES DE LIMA;
- 15 EXMO. DR. JOÃO MAURÍCIO GUEDES ALCOFORADO.

Recife, 28 de maio de 2014.

Des. Frederico Ricardo de Almeida Neves

Presidente

ESTADO DE PERNAMBUCO - PODER JUDICIÁRIO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOALORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: **MAIO /2013 a ABRIL/2014**

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	R\$ 1,00	
	DESPESAS EXECUTADAS (Nota1)	
	(Últimos 12 meses)	
DESPESA COM PESSOAL	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM
		RESTOS
		A PAGAR
		NÃO
		PROCESSADOS
	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.066.033.160,20	-
Pessoal Ativo	870.760.677,83	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	195.272.482,37	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (art. 18, § 1º da LRF)	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	(222.932.509,32)	-
(-) Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária (Indenizações e Restituições	(136.746,90)	-
Trabalhistas) (Nota 2)		
(-) Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	(19.102,62)	-
(-) Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	(27.504.177,43)	-
(-) Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados (Nota 3)	(195.272.482,37)	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	843.100.650,88	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	843.100.650,88	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
REC EITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	17.620.988.973,09
% da D ESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V) * 100	4,78
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) < 6% >	1.057.259.338,39
LIMITE PRUDENCIAL (pa rágrafo único do art. 22 da LRF) < 5,7% >	1.004.396.371,47
LIMITE DE ALERTA (Inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) < 5,4% >	951.533.404,55

FONTE: Sistema e-Fisco Financeiro - Unidade Responsável - Diretoria de Contabilidade – Recife, 27/05/2014.

Nota1. Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64.

Nota2. Em que pese a descrição do item definido pela STN, o valor informado corresponde a Licença Prêmio paga em pecúnia, classificada no elemento de despesa 94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas.

Nota3 O montante das contribuições previdenciárias FUNAFIN no período de maio/13 a abril/14 foi superavitário em relação às despesas com Inativos e Pensionistas em R\$ 25.103.282,60. No entanto, para fins de evidenciação deste demonstrativo, foi informado no campo das despesas não computadas (Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados) o valor de R\$ 195.272.482,37, limitado ao total da referida despesa. Acórdão T.C. nº 1352/13.

Des. Frederico Ricardo de Almeida Neves

Presidente

Alandeives de Almeida Souto

Diretor Geral

Francisco José de Freitas Abreu Santos

Diretor Financeiro

Carleide Maria Bezerra

Diretora de Contabilidade CRC-PE 019946/O

Wladimir Alves Gomes

Chefe da Controladoria

AVISO

(EDITAIS DE ACESSO AO CARGO DE DESEMBARGADOR)

O SECRETÁRIO JUDICIÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, AVISA QUE, NO PRAZO LEGAL, DERAM ENTRADA NA SECRETARIA JUDICIÁRIA, OS PEDIDOS DE INSCRIÇÕES ABAIXO RELACIONADOS:

NO EDITAL Nº 01/2014 - ACESSO AO 2º GRAU, PELO CRITÉRIO DE MERECIMENTO, PARA O CARGO DE DESEMBARGADOR DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, publicado no DJe nº 89/2014, de 15/05/2014.

Magistrados Inscritos:

- 1 EXMO. DR. RUY TREZENA PATU JÚNIOR, Juiz de Direito da 13ª Vara Cível da Capital;
- 2 EXMO. DR. LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO, Juiz de Direito da 6ª Vara de Família e Registro Civil da Capital;
- 3 EXMO. DR. LUCIANO DE CASTRO CAMPOS, Juiz de Direito da 6ª Vara Criminal da Capital;
- 4 EXMO. DR. HERIBERTO CARVALHO GALVÃO, Juiz de Direito da 2ª Vara de Sucessões e Registro Público da Capital;
- 5 EXMO. DR. VIRGÍNIO MARQUES CARNEIRO LEÃO, Juiz de Direito da 14ª Vara Cível da Capital;
- 6 EXMO. DR. AIRTON MOZART VALADARES VIEIRA PIRES, Juiz de Direito da 8ª Vara da Fazenda Pública da Capital;
- 7 EXMO. DR. HUMBERTO COSTA VASCONCELOS JÚNIOR, Juiz de Direito da Vara Regional da Infância e da Juventude da 1ª Circunscrição Judiciária;
- 8 EXMO.DR. DEMÓCRITO RAMOS REINALDO FILHO, Juiz de Direito da 32ª Vara Cível da Capital;
- 9 EXMO. DR. GABRIEL DE OLIVEIRA CAVALCANTI FILHO, Juiz de Direito da 24ª Vara Cível da Capital;
- 10 EXMO. DR. FÁBIO EUGÊNIO DANTAS DE OLIVEIRA LIMA, Juiz de Direito da 28ª Vara Cível da Capital;